



# Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



TRABALHO, INOVAÇÃO E PROGRESSO:  
CATIGUÁ NO RUMO CERTO  
2025-2028

## AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

**Referente:** Manifestação de interesse da Prefeitura Municipal em obter propostas adicionais de eventuais interessados, nos termos do §3º do art. 75 da Lei nº 14.333/2021.

**Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de implantação, administração de sistema de rastreamento e de monitoramento 24 (vinte e quatro) horas de veículos automotores e maquinários da Prefeitura Municipal de Catiguá, Estado de São Paulo, considerando-se 56 (cinquenta e seis) veículos, instalando-se rastreadores com tecnologia GPS/GSM/GPRS/LTE4G (tecnologia 4G), para localização em tempo real com tecnologia de geolocalização através de acesso via mobile por aplicativos e web, com identificação do motorista condutor através de leitor de cartão RFID, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato (rastreamento, leitor de cartão e cartão – 56 cartões), componentes, licenças de uso do software, serviços de instalação, configuração, suporte técnico, garantia de funcionamento e produto certificado ANATEL. Deve haver módulo de aviso para manutenções de troca de óleo e troca de filtros (motor, combustível e ar-condicionado), através de eventos na plataforma e por e-mail. Período da contratação de 12 (doze) meses. Conforme Termo de Referência.

A Prefeitura Municipal de Catiguá, Estado de São Paulo, torna público para conhecimento dos interessados, que instaurou Processo de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021, destinado à contratação do objeto em epígrafe.

Visando atender ao disposto no §3º do art. 75 da Lei nº 14.333/2021, a Prefeitura Municipal vem manifestar interesse em receber propostas de eventuais interessados na execução dos serviços constantes do objeto acima descrito.

Eventuais interessados deverão enviar suas propostas através do e-mail [cotacao@catigua.sp.gov.br](mailto:cotacao@catigua.sp.gov.br), ou as entregar mediante protocolo junto ao Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Catiguá, localizada na Avenida José Zancaner, nº 312, Centro - CEP 15.872-018, neste município de Catiguá, Estado de São Paulo, até as **23h59min** do dia **21 DE JANEIRO DE 2025**.

Os anexos da referida dispensa podem ser acessados no Site Oficial da Prefeitura Municipal, na aba “Licitações”. Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone: (17) 3564-9500.

Prefeitura Municipal de Catiguá - SP, 15 de Janeiro de 2025.

**JOÃO OTÁVIO BORGES DE AZEVEDO**  
Agente de Contratação



# Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



TRABALHO, INOVAÇÃO E PROGRESSO:  
CATIGUÁ NO RUMO CERTO  
2025-2028

## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

**1.1.** Contratação de empresa para prestação de serviços de implantação, administração de sistema de rastreamento e de monitoramento 24 (vinte e quatro) horas de veículos automotores e maquinários da Prefeitura Municipal de Catiguá, Estado de São Paulo, considerando-se 56 (cinquenta e seis) veículos, instalando-se rastreadores com tecnologia GPS/GSM/GPRS/LTE4G (tecnologia 4G), para localização em tempo real com tecnologia de geolocalização através de acesso via mobile por aplicativos e web, com identificação do motorista condutor através de leitor de cartão RFID, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato (rastreamento, leitor de cartão e cartão – 56 cartões), componentes, licenças de uso do software, serviços de instalação, configuração, suporte técnico, garantia de funcionamento e produto certificado ANATEL. Deve haver módulo de aviso para manutenções de troca de óleo e troca de filtros (motor, combustível e ar-condicionado), através de eventos na plataforma e por e-mail. Período da contratação de 12 (doze) meses. Conforme Termo de Referência.

**1.2.** A contratação se dará conforme a tabela abaixo:

Item	Unid.	Quant. Estimada	Descrição	Taxa de instalação o por veículo	Valor da mensalidade de por veículo	Valor Total 12 meses
1	Serviços	12 meses	Serviços de implantação, administração de sistema de rastreamento e de monitoramento 24 (vinte e quatro) horas de veículos automotores e maquinários da Prefeitura Municipal de Catiguá, Estado de São Paulo, considerando-se 56 (cinquenta e seis) veículos, instalando-se rastreadores com tecnologia GPS/GSM/GPRS/LTE4G (tecnologia 4G), para localização em tempo real com tecnologia de geolocalização através de acesso via mobile por aplicativos e web, com identificação do motorista condutor através de leitor de cartão RFID, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato (rastreamento, leitor de cartão e cartão – 56 cartões), componentes, licenças de uso do software, serviços de instalação, configuração, suporte técnico, garantia de funcionamento e produto certificado ANATEL. Deve haver módulo de aviso para manutenções de troca de óleo e troca de filtros (motor, combustível e ar-condicionado), através de eventos na plataforma e por e-mail.			

**1.3.** O objeto a ser contratado se enquadra na categoria de serviços comuns, conforme art. 6º, XIII, da Lei Federal nº 14.1333/2021, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante especificações reconhecidas e usuais do mercado.



# Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



TRABALHO, INOVAÇÃO E PROGRESSO:  
CATIGUÁ NO RUMO CERTO  
2025-2028

1.4. O fornecimento do objeto tem natureza de fornecimento contínuo, conforme art. 6º, XV da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.5. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência.

## 2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1. A contratação a que se refere o item 1 acima deverá atender às condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

2.1.1 A entrega e instalação dos equipamentos deverá ocorrer nos endereços em conformidade com as autorizações de fornecimento expedidas pelo departamento requisitante.

2.1.2. O serviço de instalação dos equipamentos deve contemplar a mão de obra, fornecimento de todos os materiais e acessórios referentes.

2.1.3. Nenhum componente dos equipamentos especificados poderá apresentar materiais ou quaisquer outros elementos que indiquem erro ou imprecisão de projeto por parte do fabricante ou do montador/entregador.

2.1.4. Não serão aceitos itens com alterações de projeto, ou seja, equipamentos que sofreram adaptações em suas configurações originais com o objetivo de atender o edital, devendo haver a imediata substituição, considerando um prazo razoável de 10 (dez) dias, sob pena de rescisão contratual e aplicação de penalidades legais e contratuais.

2.1.5. Deverão ser fornecidos e instalados apenas itens acompanhados de seus componentes originais, sendo vedado, em quaisquer circunstâncias, o uso de produtos reconicionados, reciclados, enfim, provenientes de reutilização de material.

2.1.6. A Contratada deverá dispor de ferramentas, equipamentos e produtos adequados para a execução dos serviços.

2.1.7. Os serviços deverão ser realizados por técnicos capacitados e devidamente habilitados, vinculados à contratada.

2.1.8. A licitante deverá, obrigatoriamente, anexar junto à proposta comercial, o catálogo técnico dos equipamentos a serem instalados, contendo todas as informações, parâmetros técnicos, dimensões, pesos e demais características.

2.1.9. Os equipamentos e seus componentes deverão ter garantia técnica durante a execução contratual, sem quaisquer ônus para a Administração Pública, contados a partir da data de instalação dos equipamentos.

2.1.10. O contratado deverá disponibilizar número de telefone para suporte técnico, providenciando reparos ou troca dos aparelhos no prazo máximo de 03 (três) dias corridos a partir da notificação emitida pelo departamento requisitante.

### 2.2. Condições Gerais da Contratação

2.2.1. **Do não parcelamento da contratação:** Em razão da natureza do objeto e por sua indivisibilidade, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação.

2.2.2. **Do prazo de vigência:** O prazo de vigência desta contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da legislação em vigor, mediante justificativa.

2.2.3. **Do custo estimado total da contratação:** O custo total estimado da contratação a que se refere este Termo de Referência é de R\$ 61.518,72 (sessenta e um mil, quinhentos e dezoito reais e setenta e dois centavos).

### 2.3. Da fundamentação e descrição da necessidade da contratação



# Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



TRABALHO, INOVAÇÃO E PROGRESSO:  
CATIGUÁ NO RUMO CERTO  
2025-2028

**2.3.1.** O uso eficiente de recursos públicos é de suma importância para boas práticas de gestão. Nesta inteligência, faz-se necessário aventar serviços de qualidade com a máxima eficiência e maior precisão.

**2.3.2.** Aliado a isto, impera-se o controle preventivo e a transparência dos atos da Administração, almejando sempre a obtenção de resultados satisfatórios no interesse público.

**2.3.3.** A contratação de empresa especializada em serviços de rastreamento e monitoramento veicular vem de encontro às atuais necessidades desta Municipalidade, promovendo, dentre outros avanços, um controle mais eficaz na localização dos veículos municipais, permitindo a localização do veículo em casos de roubos e furtos, bem como outros eventos aptos a causarem prejuízos ao erário, além de um controle mais efetivo nas rotas realizadas.

**2.3.4.** Além disso, o módulo de aviso para manutenções de troca de óleo e troca de filtros proporcionará o zelo com os bens públicos, propiciando o prolongamento de sua vida útil, prevenindo-se a realização de consertos, sobremaneira demasiadamente custosos.

## 3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

**3.1.** A contratação de empresa especializada em serviços de rastreamento e monitoramento veicular vem de encontro às atuais necessidades desta Municipalidade, promovendo, dentre outros avanços, um controle mais eficaz na localização dos veículos municipais, permitindo a localização do veículo em casos de roubos e furtos, bem como outros eventos aptos a causarem prejuízos ao erário, além de um controle mais efetivo nas rotas realizadas.

**3.2.** O rastreamento e monitoramento em tempo real emerge como uma solução simples e amplamente adotada por diversos municípios, considerando-se seu baixo custo, facilidade de instalação e operação.

**3.3.** Ademais, o módulo de aviso para manutenções de troca de óleo e troca de filtros proporcionará o zelo com os bens públicos, propiciando o prolongamento de sua vida útil, prevenindo-se a realização de consertos, sobremaneira demasiadamente custosos.

## 4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**4.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto constante deste Termo de Referência.

**4.2.** Não haverá exigência de garantia da contratação tratada nos artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**5.1.** O Sistema de Rastreamento deverá permitir o gerenciamento da segurança e controle logístico, relacionados à utilização dos veículos e segurança de seus ocupantes, bem como identificar o motorista condutor através de leitor de cartão RFID, permitindo a localização e acompanhamento dos veículos via Internet em Website seguro bem como aplicativo, através de senha e login específicos, em tempo real;

**5.2.** Estrutura de tráfego e armazenamento de dados criptografados em redundância;

**5.3.** Permitir a configuração de pelo menos 2 (dois) IP(s) endereçando os dados do veículo para no mínimo 2 servidores distintos, em áreas geográficas diferentes, assegurando a redundância de comunicação de dados do sistema;

**5.4.** Fornecer todos os equipamentos necessários para o funcionamento pleno do serviço de monitoramento;





# Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



TRABALHO, INOVAÇÃO E PROGRESSO:  
CATIGUÁ NO RUMO CERTO  
2025-2028

**5.5.** A comunicação de dados entre o veículo e a Sistema de Rastreamento deverá ser realizada através do serviço de telefonia celular digital com tecnologia GSM, prioritariamente através do canal de dados GPRS e contingência com comunicação DTMF pelo canal de áudio GSM;

**5.6.** O sistema de rastreamento deverá ser composto por um MÓDULO GPS/GSM/GPRS/LTE4G (tecnologia 4G), com fornecimento dos equipamentos em comodato, instalados em cada veículo da frota.

**5.7.** O equipamento deverá apresentar:

- a) Localização por GPS;
- b) Comunicação por GPRS.
- c) Cada rastreador deve conter no mínimo:
  - c.1) Módulo AVL com homologação na ANATEL;
  - c.2) Modem Quadriband, (850/900/1800/1900 Mhz);
  - c.3) GPS Supersense U-Blox 7 ou superior;
  - c.4) Capacidade de memória de pelo menos 2.000 posições;
  - c.5) Acelerômetro de 3 eixos;
  - c.6) Bateria backup;
  - c.7) Comunicação com frequência mínima de 1 minuto em movimento e 1 hora parado.

**5.8.** O gerenciamento será via Web, com tecnologia GPS/GSM/GPRS/LTE4G (tecnologia 4G), permitindo LBS (Location Based Service), conforme os seguintes requisitos mínimos:

- a) Web site seguro;
- b) Acesso via login e senha;
- c) Visualização dos veículos em mapas ou fotos georreferenciadas;
- d) Serviço disponível 24 horas;
- e) Controles: - Velocidade com envio programado de e-mails, violação do percurso, através da visualização do veículo no mapa, excesso de velocidade; - Cerca eletrônica (áreas onde o veículo não pode sair ou não pode entrar) - Pontos de Referência e ou Interesse - Início e final do turno de trabalho - Tempo parado no turno de trabalho – KM total percorridos, Distância percorrida no turno de trabalho, Hodômetro, - Sistema de proteção de ponto de referência; - Sistema de controle de gastos; - Controle de entrada e saída;
- f) Armazenamento dos dados de, no mínimo, 360 dias;
- g) Permitir relatórios gerenciais, tais como: cerca eletrônica, eventos, histórico de posições, referenciais, resumo de viagem, entre outras;
- h) Permitir acesso ao rastreamento por celular;
- i) Manutenção preventiva com envio programado de e-mails e pela plataforma, informando futuras ações de prevenção relacionadas a troca de óleo, troca de filtros (filtro do motor, filtro de combustível e filtro de ar-condicionado), de acordo com a quilometragem do veículo;



# Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



TRABALHO, INOVAÇÃO E PROGRESSO:  
CATIGUÁ NO RUMO CERTO  
2025-2028

- j) Painel de Controle com comandos de atuadores e sensores liberados na Web para envio de comandos de bloqueio do veículo e recebimento de acionador de pânico;
- k) Homologado pela Anatel e atendimento a norma IP67;
- l) Possuir bateria backup;

## 6. RELAÇÃO DE VEÍCULOS

### OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

ITEM	MARCA/MODELO	PLACA	ANO FAB./MOD.	COR	COMBUSTÍVEL
1	VW/KOMBI	DFH6631	2002/2003	BRANCA	ÁLCOOL
2	VW/GOL 1.6	DKI3204	2009/2010	BRANCA	FLEX
3	VW 24.280 CRM 6X2	FVC3J05	2022/2022	BRANCA	DIESEL
4	HYUNDAI/CRETA PULSE 16A	GJP8085	2017/2017	BRANCA	FLEX
5	MO/JCB 214E	DKI-3211	2013/2013	AMARELA	DIESEL
6	NAVISTAR/4400P7 6X4	FTO4H83	2014/2014	BRANCA	DIESEL
7	FORD/F12000 160	BPZ-6734	2002/2002	BRANCA	DIESEL
8	NEW HOLLAND MOTONIVELADORA	N/C	2014/2014	AMARELA	DIESEL
9	CASE BRASIF PÁ CARREGADEIRA	N/C	2016/2016	AMARELA	DIESEL
10	HYUNDAI PÁ CARREGADEIRA 740 7A	N/C	2014/2014	AMARELA	DIESEL
11	VALMET/TRATOR VALMET 785	N/C	1999/1999	AMARELA	DIESEL
12	LS TRACTOR (TRATOR)	N/C	2018/2018	AZUL	DIESEL
13	NEW HOLLAND TRATOR	N/C	2015/2015		DIESEL
14	NEW HOLLAND TRATOR TL580C	N/C	2023/2023		DIESEL
15	CHEVROLET/WILLIAM S10 AMB	FCE5320	2014/2015	BRANCA	FLEX
16	FIAT/DUCATO MINIBUS	DJM-7442	2013/2014	BRANCA	DIESEL
17	VW/14.190 CRM 4X2	FPF1D81	2022/2022	BRANCA	DIESEL
18	JCB RETROESCAVADEIRA	N/C	2022/2022		DIESEL
19	TRATOR MASSEY FERGUSON 4410	N/C	2022/2022		DIESEL
20	TRATOR MASSEY FERGUSON 5710	N/C	2021/2022		DIESEL

### EDUCAÇÃO

ITEM	MARCA/MODELO	PLACA	ANO FAB./MOD.	COR	COMBUSTÍVEL
21	M. BENZ/CAIO LO 916.ORE	BRY-6792	2018/2019	AMARELA	DIESEL
22	VW/MPOLO FRATELLO LOT	CDV-2304	2002/2022	BRANCA	DIESEL



# Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



TRABALHO, INOVAÇÃO E PROGRESSO:  
CATIGUÁ NO RUMO CERTO  
2025-2028

23	M. BENZ/INDUSCAR ATILIS	DJL-4404	2010/2010	AMARELA	DIESEL
24	M. BENZ/MPOLO VICINO ESC	DJM-1195	2009/2010	AMARELA	DIESEL
25	VW/15.190 EOD E. HD	DKI-3206	2011/2011	AMARELA	DIESEL
26	MARCOPOLO/VOLARE V8 ESC	DMN4F86	2008/2009	PRATA	DIESEL
27	M.BENZ/CAIO LO 916 ORE	ECX6J32	2022/2023	AMARELA	DIESEL
28	CITROEN JUMPY EUROLAF	ETE5J67	2021/2022	BRANCA	DIESEL
29	M. BENZ/CAIO LO 916 ORE	FCL2G76	2022/2023	AMARELA	DIESEL
30	M. BENZ 416 SPRINTER	FCZ3C18	2019/2020	PRATA	DIESEL
31	CHEVROLET ONIX PLUS 10TMT LT1	FEB7D44	2022/2022	BRANCA	FLEX
32	MARCOPOLO VOLARE V6L EM	FOE-5662	2014/2014	AMARELA	DIESEL
33	IVECO/CITYCLASS 70C17	FUH-8513	2015/2015	AMARELA	DIESEL
34	VW/15.190 EOD E.HD ORE	FZK7523	2018/2019	AMARELA	DIESEL
35	CITROEN JUMPY EUROLAF	FWU7E37	2021/2022	BRANCA	DIESEL
36	VW/15.190 EOD E.HD ORE	GAA1D72	2020/2021	AMARELA	DESEL
37	M. BENZ FURGÃO 417 SPRINTER	FVF0132	2024/205	BRANCA	DIESEL
38	M. BENZ FURGÃO 417 SPRINTER	STH8A95	2024/2025	BRANCA	DIESEL

## SAÚDE

ITEM	MARCA/MODELO	PLACA	ANO FAB./MOD.	COR	COMBUSTÍVEL
39	VW/SAVEIRO	BFY-3537	1998/1999	BRANCA	GASOLINA
40	VW/SAVEIRO AMBULÂNCIA	DKI-3213	2013/2014	BRANCA	FLEX
41	PEUGEOT PARTNER GRE AM	BTA-1623	2018/2019	BRANCA	FLEX
42	VW/FOX CONNECT MB	DVB-7041	2018/2019	PRATA	FLEX
43	PEUGEOT PARTNER GRE AM	DWE-9D21	2018/2019	BRANCA	FLEX
44	IVECO/DAILY RONTAN AMB	ECH-6609	2018/2019	BRANCA	DIESEL
45	FIAT/DOBLO RONTAN AMB	EEF-3144	2009/2010	BRANCA	FLEX
46	M.BENZ 416CDI SPRINTER	FOU-4J65	2019/2020	BRANCA	DIESEL
47	FIAT/DOBLO GREENCAR MO4	FQQ-4933	2014/2014	BRANCA	FLEX
48	CHEVROLET/MONTANA PCIA A	EUT-5492	2019/2019	BRANCA	FLEX
49	RENAULT/MASTERF2 REV AMB	EGS5193	2022/2023	BRANCA	DIESEL
50	RENAULT/MASTER MINIBUSL3	EMK1J24	2022/2023	BRANCA	DIESEL
51	VW/FOX CONNECT MB	EXJ4G29	2019/2020	BRANCA	FLEX



# Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



TRABALHO, INOVAÇÃO E PROGRESSO:  
CATIGUÁ NO RUMO CERTO  
2025-2028

52	RENAULT/CLIO EXPRESSION 10 16VH	FNZ-0811	2015/2016	BRANCA	FLEX
53	VW/NOVO GOL TRENDLINE MCV	FYK-9823	2018/2018	BRANCA	FLEX
54	RENAULT/KWID ZEN 2	GBW1F32	2023/2024	BRANCA	FLEX
55	RENAULT/KWID ZEN 2	GFI2C35	2023/2024	BRANCA	FLEX
56	RENAULT/KWID ZEN 2	SVS0B89	2024/2025	BRANCA	FLEX

## 7. DA INSTALAÇÃO/DESINSTALAÇÃO DOS DISPOSITIVOS

**7.1.** A instalação dar-se-á no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da emissão da Ordem de Serviço, conforme cronograma a ser tratado entre as partes.

**7.2.** A instalação dar-se-á nas dependências da Contratante.

**7.3.** No prazo de 30 (trinta) dias antes do término da vigência do contrato as partes tratarão o cronograma para desinstalação de todos os equipamentos, salvo se houver aditamento contratual com prorrogação do prazo de vigência.

**7.4.** A retirada dos equipamentos é obrigatória e não deve acarretar custos à Contratante, tampouco influenciar nas contratações futuras.

**7.5.** Em caso de alienação do(s) veículo(s) ou qualquer outro motivo que leve a redução da frota de veículos e maquinários, ensejando, logicamente, na retirada do equipamento, não deverá acarretar custos à Contratante, seja para operação de retirada, seja relativa a mensalidades restantes.

## 8. MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO

**8.1.** A contratada será responsável por todo apoio e gerenciamento do sistema, devendo manter uma equipe à disposição do Contratante durante todo o prazo de vigência do contrato, com contatos diretos para casos de emergência, independentemente do horário, intervindo para a correção de problemas operacionais e promovendo a manutenção corretiva dos aparelhos.

**8.2.** Os serviços de manutenção e suporte técnico dos equipamentos (rastreador, leitor de cartão RFID e cartão) deverão funcionar 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana.

**8.3.** A contratada deverá disponibilizar suporte técnico através de contato telefônico bem como abertura de chamados através de sistema próprio.

**8.4.** A contratada deverá realizar treinamento do sistema para servidor designado pelo Prefeito Municipal, em um prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a instalação dos equipamentos, devendo ocorrer treinamentos quando de eventuais atualizações do sistema.

## 9. PROVA DE CONCEITO

**9.1.** A licitante classificada em 1º lugar na etapa de lances deverá comprovar o atendimento a **100% (cem por cento)** das funcionalidades exigidas no Termo de Referência – Anexo I, sob pena de decair o direito a contratação.

**9.2.** Para fins de avaliação objetiva serão adotados critérios de análises de telas; inserção de dados com as suas respectivas movimentações (gerais e específicas) e integração entre os sistemas, relacionando de forma geral, detalhada e específica cada funcionalidade item a item.





# Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



TRABALHO, INOVAÇÃO E PROGRESSO:  
CATIGUÁ NO RUMO CERTO  
2025-2028

**9.3.** Para tanto, a análise da demonstração será feita pela Comissão nomeada através da Portaria nº 015/2025, ao qual dará ao final, em momento oportuno, o parecer com as razões da classificação ou desclassificação.

**9.4.** Para a comprovação, o Pregoeiro agendará data e horário para que a licitante classificada em 1º lugar demonstre que o produto ofertado atende as características técnicas descritas.

**9.5.** Eventualmente, não havendo tempo hábil para demonstração de todas as funcionalidades da plataforma no dia agendado, a Comissão informará o Pregoeiro, que prorrogará o período para cumprimento do disposto.

**9.6.** Ainda para fins da demonstração, a empresa deverá portar na sessão previamente agendada, equipamentos próprios (servidor, computadores, monitores, impressoras, mouses), nos quais as versões dos softwares deverão estar devidamente instaladas. Deverão ainda, as licitantes, comparecer com técnicos devidamente capacitados para desenvolver as atividades de demonstração solicitadas.

**9.7.** Se a proponente que apresentou o menor preço não atender ao percentual exigido, será imediatamente desclassificada, constando-se em Ata, e todo procedimento será refeito para a segunda colocada e assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante que atenda as funcionalidades dos sistemas dentro do critério estabelecido.

## **10. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**10.1.** Os serviços serão adquiridos de forma contínua, sem dedicação exclusiva, e deverão obedecer ao disposto neste Termo de Referência, para o desenvolvimento das atividades descritas nos itens 1 e 2.

**10.2.** O prazo de execução será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

**10.3.** A execução será mediante as disposições contidas no instrumento de contrato, respeitadas as especificações deste Termo de Referência.

**10.4.** O item poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sob pena de aplicação das medidas coercitivas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e penalidades contratuais.

**10.5.** A inspeção e fiscalização pela Administração Municipal não isenta, tampouco diminui, a responsabilidade da licitante vencedora quanto a garantia do objeto.

**10.6.** A fiscalização e a gestão do contrato serão realizadas pelo Diretor de Planejamento Administrativo, pelo Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos e/ou servidor designado pelo Prefeito Municipal.

**10.7.** A execução deverá seguir as disposições deste Termo de Referência, podendo haver alterações mediante justificativa técnica aceita pelo responsável pelo departamento, desde que necessárias ao bom andamento da execução contratual.

**10.8.** A Contratada deverá observar parâmetros de adequação ao interesse público, de economia na utilização, de facilidade na execução, de impacto ambiental e de acessibilidade.

**10.9.** A Contratada responsabiliza-se por todas as despesas decorrentes, tais como: encargos trabalhistas, previdenciários, despesas com entrega e instalação dos itens, despesas com alimentação, hospedagem, transporte de seus funcionários e equipamentos, combustível e quaisquer outras relacionadas para conclusão do objeto



# Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



TRABALHO, INOVAÇÃO E PROGRESSO:  
CATIGUÁ NO RUMO CERTO  
2025-2028

contratado, inclusive despesas de viagem e estadia para manutenção técnica durante a vigência contratual.

## 11. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

**11.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

**11.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

**11.3.** Após a assinatura do contrato, a contratante poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**11.4.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

**11.4.1.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

**11.4.2.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

**11.4.3.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

**11.4.4.** No caso de constatadas ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato ou à autoridade superior.

**11.5.** A contratada deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-la na execução do contrato (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 118).

**11.5.1.** A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

**11.6.** A contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 119).

**11.7.** A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 120).

**11.8.** Somente a contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).



# Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



TRABALHO, INOVAÇÃO E PROGRESSO:  
CATIGUÁ NO RUMO CERTO  
2025-2028

**11.8.1.** A inadimplência da contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à contratante a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

**11.9.** A Administração Municipal poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**11.10.** As comunicações entre a Administração Municipal e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**11.11.** Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, será exigida a apresentação da Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

## 12. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

**12.1.** A avaliação da execução do objeto deverá levar em conta os itens 1 e 2 deste Termo de Referência, do qual constam especificação do objeto, unidade de medida e quantitativos.

**12.2.** Poderão ser descontadas as importâncias relativas às quantidades de bens/serviços não aceitas e glosadas pelo Contratante por motivos imputáveis à Contratada, devendo haver proporcionalidade com a irregularidade verificada, quando restar comprovado:

**12.2.1.** Que não foram produzidos os resultados acordados;

**12.2.2.** Que a contratada deixou de executar ou não executou dentro das quantidades mínimas as atividades contratadas;

**12.2.3.** Que a contratada deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos ou que os utilizou em quantidade ou qualidade inferior à necessária;

**12.2.4.** A realização dos descontos indicados no item anterior não prejudica a aplicação de sanções à Contratada, por conta da não execução dos serviços.

**12.3.** Os valores dos bens/serviços serão faturados de acordo com o preço auferido no processo de contratação.

**12.4.** As faturas deverão ser emitidas pela Contratada e apresentadas à contratante no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal, ou enviadas por e-mail para [compras@catigua.sp.gov.br](mailto:compras@catigua.sp.gov.br)

## 13. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

**13.1.** O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega e aceite definitivo do objeto desta contratação, mediante a entrega da nota fiscal discriminada conforme a nota de empenho, onde deverá constar o número da conta, agência, banco correspondente ao CNPJ participante da referida licitação, não sendo aceita emissão de boleto para o pagamento.

**13.2.** Havendo erro na nota fiscal/fatura (preço diferente do contratado ou qualquer outra irregularidade) ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação do processo de pagamento será suspensa para que a contratada adote as providências necessárias à correção, passando a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da nota fiscal/fatura reapresentada.

**13.3.** Havendo atraso no pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido para tanto, incidirá correção monetária sobre o valor devido, e sua apuração se fará desde a





# Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



TRABALHO, INOVAÇÃO E PROGRESSO:  
CATIGUÁ NO RUMO CERTO  
2025-2028

data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) \quad I = (6 / 100) \quad I = 0,00016438$   
365

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

**13.4.** O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) é devido no local do estabelecimento do prestador de serviço ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, em consonância com as disposições contidas na Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003.

**13.5.** O valor do pagamento será obtido mediante a aplicação dos preços unitários contratados às correspondentes quantidades de serviços efetivamente executados e de itens fornecidos, aplicando-se eventual desconto em função de irregularidade verificada por culpa da contratada, se for o caso.

## 14. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

**14.1.** O fornecedor será selecionado através de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021, adotando-se o critério de **"MENOR PREÇO GLOBAL"**.

**14.2.** As exigências de habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade do objeto, conforme Lei Federal nº 14.133/2021.

**14.3.** Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

d) Pesquisa na Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apanados>).

**14.4.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**14.5.** O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

**14.6.** Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio da análise dos documentos apresentados.

**14.7.** É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação de habilitação, ou encaminhar, quando solicitado pela contratante, a respectiva documentação atualizada.





# Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



TRABALHO, INOVAÇÃO E PROGRESSO:  
CATIGUÁ NO RUMO CERTO  
2025-2028

**14.8.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**14.9.** Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**14.10.** Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**14.11.** Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

**14.12. Habilitação Jurídica:**

**14.12.1.** Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

**14.12.2.** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**14.12.3.** Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**14.12.4.** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**14.12.5.** Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

**14.12.6.** Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**14.12.7.** Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

**14.12.8.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**14.13. Qualificação econômico-financeira:**

**14.13.1.** Apresentar **certidão negativa de feitos sobre falência** expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

**14.14. Qualificação Técnica:**

**14.14.1.** Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

**14.14.1.1.** A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

**14.14.2.** Para fins de comprovação da qualificação técnica da contratada, serão analisados os seguintes documentos:



# Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



TRABALHO, INOVAÇÃO E PROGRESSO:  
CATIGUÁ NO RUMO CERTO  
2025-2028

**14.14.2.1. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA OU CERTIDÃO**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o participante tenha prestado serviços compatíveis em características com o objeto desta licitação. O atestado deverá ser apresentado em papel timbrado, contendo razão social, CNPJ, endereço e telefone da pessoa jurídica emitente, data de emissão e identificação do responsável pela emissão do atestado (nome, cargo e assinatura).

## **14.15. Habilitações Fiscal, Social e Trabalhista:**

**14.15.1.** No caso de pessoa física: Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

**14.15.2.** No caso de pessoa jurídica: Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

**14.15.3.** Prova de inscrição no cadastro de **CONTRIBUINTE ESTADUAL** e/ou **MUNICIPAL**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, a saber:

**14.15.3.1.** Se o ramo de atividade da empresa for comércio, deverá apresentar prova de **INSCRIÇÃO ESTADUAL**;

**14.15.3.2.** Se o ramo de atividade da empresa for prestação de serviço, deverá apresentar prova de **CADASTRO MUNICIPAL**.

**14.15.3.3.** Se o ramo de atividade da empresa envolver comércio e prestação de serviço deverá apresentar prova de **INSCRIÇÃO ESTADUAL** e **MUNICIPAL**.

**14.15.4.** Certidão de regularidade de débito com a **Fazenda Estadual** da sede ou do domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

**14.15.4.1.** Para efeito de esclarecimento, as licitantes sediadas no Estado de São Paulo, a regularidade de débito para com a Fazenda Estadual será atestada pela apresentação da Certidão emitida pela Procuradoria Geral do Estado (débitos inscritos em dívida ativa);

**14.15.5.** Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

**14.15.6.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

**14.15.7.** Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**14.15.7.1.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

**14.15.8.** Prova de inexistência de **débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**14.15.9.** Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



# Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



TRABALHO, INOVAÇÃO E PROGRESSO:  
CATIGUÁ NO RUMO CERTO  
2025-2028

**14.15.10.** Declaração de que atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho (parágrafo único, art. 117, Constituição do Estado), somente para as licitantes com sede ou matriz no Estado de São Paulo;

**14.15.11.** Declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;

**14.15.12.** Declaração de que cumpre a determinação de **reserva** de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no [art. 63, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021](#);

**14.15.13.** Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

## 15. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**15.1.** As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Administração Municipal de Catiguá.

**15.2.** A contratação será atendida pelas seguintes dotações: 02.04 – Departamento de Obras e Serv. Municipais – 15.452.0003.2011 – Manutenção dos Serviços Urbanos – 3.3.90.39 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 0053; 02.07 – Departamento de Educação – 12.361.0006.2018 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental – 3.3.90.39 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 0090; 02.12 – Fundo Municipal de Assistência Social – 08.244.0011.2056 – Promoção da Proteção Social Básica – 3.3.90.39 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 0338 e 02.10 – Fundo Municipal de Saúde – 10.301.0010.2048 – Manutenção da Atenção Básica à Saúde – 3.3.90.39 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 0246.

## 16. DO REAJUSTE DE PREÇOS

**16.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

**16.2.** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA ou IGPM de dois meses anteriores ao aditamento, desde que observados os preços, condições e índice mais vantajosos para a Administração.

**16.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**16.4.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

**16.5.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

**16.6.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



# Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



TRABALHO, INOVAÇÃO E PROGRESSO:  
CATIGUÁ NO RUMO CERTO  
2025-2028

**16.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**16.8.** O reajuste será realizado por apostilamento.

Catiguá, 15 de Janeiro de 2025.

**ALDO FERNANDES DA COSTA**  
Diretor de Planejamento Administrativo





# Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



TRABALHO, INOVAÇÃO E PROGRESSO:  
CATIGUÁ NO RUMO CERTO  
2025-2028

## ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

(papel timbrado da empresa)

**Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de implantação, administração de sistema de rastreamento e de monitoramento 24 (vinte e quatro) horas de veículos automotores e maquinários da Prefeitura Municipal de Catiguá, Estado de São Paulo, considerando-se 56 (cinquenta e seis) veículos, instalando-se rastreadores com tecnologia GPS/GSM/GPRS/LTE4G (tecnologia 4G), para localização em tempo real com tecnologia de geolocalização através de acesso via mobile por aplicativos e web, com identificação do motorista condutor através de leitor de cartão RFID, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato (rastreamento, leitor de cartão e cartão – 56 cartões), componentes, licenças de uso do software, serviços de instalação, configuração, suporte técnico, garantia de funcionamento e produto certificado ANATEL. Deve haver módulo de aviso para manutenções de troca de óleo e troca de filtros (motor, combustível e ar-condicionado), através de eventos na plataforma e por e-mail. Período da contratação de 12 (doze) meses. Conforme Termo de Referência.

A empresa \_\_\_\_\_ (razão social), devidamente inscrita no Ministério da Fazenda no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ (endereço completo, telefone e e-mail), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, apresenta a seguinte proposta comercial:

### PLANILHA DE QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES

Item	Unid.	Quant. Estimada	Descrição	Taxa de instalação por veículo	Valor da mensalidade por veículo	Valor Total 12 meses
1	Serviços	56	serviços de implantação, administração de sistema de rastreamento e de monitoramento 24 (vinte e quatro) horas de veículos automotores e maquinários da Prefeitura Municipal de Catiguá, Estado de São Paulo, considerando-se 56 (cinquenta e seis) veículos, instalando-se rastreadores com tecnologia GPS/GSM/GPRS/LTE4G (tecnologia 4G), para localização em tempo real com tecnologia de geolocalização através de acesso via mobile por aplicativos e web, com identificação do motorista condutor através de leitor de cartão RFID, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato (rastreamento, leitor de cartão e cartão – 56 cartões), componentes, licenças de uso do software, serviços de instalação, configuração, suporte técnico, garantia de funcionamento e produto certificado ANATEL. Deve haver módulo de aviso para manutenções de troca de óleo e troca de filtros (motor, combustível e ar-condicionado), através de eventos na plataforma e por e-mail Período da contratação de 12 (doze) meses			

**VALOR TOTAL GLOBAL: R\$** \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)



# Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



TRABALHO, INOVAÇÃO E PROGRESSO:  
CATIGUÁ NO RUMO CERTO  
2025-2028

**OBS. 01:** Se houver divergência ou discrepância entre os valores unitário e total, prevalecerá sempre o VALOR MENSAL.

**OBS. 02:** Nos valores propostos acima, estão inclusos todos e quaisquer encargos inerentes a execução do objeto desta proposta, tais como: tributos, taxas, transporte, encargos sociais, trabalhistas, e outros que, direta e indiretamente, incidam sobre o perfeito e integral cumprimento da proposta apresentada.

**CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO:** As condições que envolvem a execução do objeto deste orçamento seguem as disposições contidas no Termo de Referência.

**PRAZO DE VALIDADE DESTA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias contados da data limite para apresentação das propostas, sendo considerado prorrogado automaticamente, por iguais e sucessivos períodos até o término do processamento do respectivo processo.

## DECLARAÇÕES QUE ACOMPANHAM A PROPOSTA DE PREÇOS

**DECLARO** sob pena de desclassificação, de que esta proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

**DECLARA, ainda,** sob as penas da lei, em especial quanto ao artigo 299, do Código Penal Brasileiro, que:

- a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela interessada, e o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da respectiva licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da respectiva licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da respectiva licitação quanto a participar ou não do referido processo;
- o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do respectivo processo antes da adjudicação do objeto do referido processo;
- o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Catiguá - SP, antes da apresentação da proposta; e
- está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Representante Legal**  
**Nome do Representante Legal**  
**Função - CPF nº / RG nº**



# Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



TRABALHO, INOVAÇÃO E PROGRESSO:  
CATIGUÁ NO RUMO CERTO  
2025-2028

## **ANEXO III – DECLARAÇÃO CONJUNTA (MODELO)**

((papel timbrado da empresa))

### **REFERENTE:**

A empresa: \_\_\_\_\_ (razão social), devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins de cumprimento do exigido no \_\_\_\_\_, **DECLARA** que:

a) que atende às exigências do referido processo quanto aos requisitos de habilitação ([art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133/2021](#)).

b) que cumpre a determinação de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no [art. 63, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

c) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

d) possui aptidão financeira para a execução do contrato/ata de registro de preço e que a sua PROPOSTA DE PREÇO compreende a integralidade dos custos para atendimento de eventuais direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

e) atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho (parágrafo único, art. 117, Constituição Estadual), somente para as licitantes com sede ou matriz no Estado de São Paulo;

f) inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e que não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;

**g) para o caso de empresas ME, EPP e assemelhadas:** não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes, todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores, cujos termos declara conhecer na íntegra;



# Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



TRABALHO, INOVAÇÃO E PROGRESSO:  
CATIGUÁ NO RUMO CERTO  
2025-2028

- h) para o caso de empresas ME, EPP e assemelhadas:** que é enquadrada como \_\_\_\_\_  
(MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações posteriores, e que pretende utilizar-se do tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores.
- i) tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto do processo licitatório.**

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME: \_\_\_\_\_

CPF N°. \_\_\_\_\_